

(28) Lei nº 6, de 11 de agosto de 1947, complementando o item I do art. 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 20 de junho de 1947 (cria o Município de São João de Meriti).

Art. 1º - O Município de São João de Meriti, constituído do território do distrito de Meriti, desanexado do Município de Duque de Caxias, a que se refere o item I, do artigo 6º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 20 de junho de 1947, terá os seus limites assim constituídos:

1- *Com o Município de Nilópolis:*

Começa no limite com o Distrito federal; segue pela segunda linha de transmissão da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, até encontrar o rio Sarapuí.

2 – *Com o Município de Nova Iguaçu:*

Começa no rio Sarapuí, no ponto em que êle é atravessado pela primeira linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro e sobe pelo rio Sarapuí, até encontrar o ponto em que êle é atravessado pela segunda linha de transmissão daquela Companhia.

3 – *Com o Município de Duque de Caxias:*

Começa no rio Sarapuí, no ponto em que êle é atravessado pela primeira linha de transmissão da Companhia carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro e segue por essa linha até encontrar o limite com o Distrito Federal.

4 – *Com o Distrito Federal:*

Pelos limites estaduais.

Art.2º - O Município de São João de Meriti fica constituído dos seguintes distritos : 1º) São João de Meriti; 2º) São Mateus e 3º Coelho da Rocha, com os limites fixados no anexo n.º1.

.....

Art. 19 – A legislação dos Municípios de Duque de Caxias e de Nova Iguaçu vigorará, respectivamente, nos Municípios de São João de Meriti e Nilópolis, e a do Município de Itaperuna nos Municípios de natividade do Carangola e Porciúncula, até que sejam baixados os necessários diplomas legais.

.....

Anexo nº 1

DIVISÃO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO MERITI

1º *Distrito* de (São João de Meriti):

Faz limites: com o Distrito Federal, pelo Rio Pavuna; com o 2º Distrito pelos eixos da Travessa Albertina, ruas Siqueira Campos, Miguel Jaseh. Eluar Arruda, Lucinda Estrada de minas; com o 3º Distrito pelos eixos das ruas Maria Gama Bernardino e dr. Eurico de oliveira; com o Município de Duque de Caxias pela antiga linha interdistrital.

2º *Distrito* (São Mateus):

Faz limites: com o Distrito Federal pelo Rio Pavuna; com o 1º Distrito pelos eixos da Travessa Albertina, e das ruas Siqueira Campos, Miguel Jaseh, Eluar arruda, Lucinda e Estrada de Minas; com o 3º Distrito pelos eixos da rua Maria da Gama; com o Município de Nilópolis pela linha de transmissão da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

3º *Distrito* (Coelho da Rocha):

Faz limites: com o 1º Distrito pelo eixo das ruas Bernardino e Dr. Eurico de Oliveira; com o 2º Distrito pelo eixo da rua Maria Gama; com o Município de Nilópolis pela linha de transmissão da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro; com o Município de Nova Iguaçu pelo Canal do Sarapuí; com o Município de Duque de Caxias pela antiga linha interdistrital.